

Parecer Técnico FEAM/URA ZM - CAT nº. 23/2026

Ubá, 05 de fevereiro de 2026.

Parecer Técnico de Licenciamento Simplificado nº 23/FEAM/URA ZM - CAT/2026			
PA SLA Nº: 45787/2026		SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento	
EMPREENDEDOR:	Anex Soluções Ltda.	CNPJ:	54.407.375/0001-08
EMPREENDIMENTO:	Anex Soluções Ltda.	CNPJ:	54.407.375/0001-08
MUNICÍPIO:	Coimbra	ZONA:	Rural
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: "Localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas áreas urbanas".			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
F-06-01-7	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos de combustíveis de aviação.	2	1
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:	
Luiz Alberto Miranda Pacheco		ART Nº MG20254251633	
Engº. agrônomo e Engº. de segurança do trabalho		CREA MG 29635/D	
AUTORIA DO PARECER		MATRÍCULA	ASSINATURA
Julia Abrantes Felicíssimo		1.148.369-0	
Analista Ambiental - CAT/URA-ZM			
De acordo: Marcos Vinícius Fernandes Amaral		1.366.222-6	
Coordenador de Análise Técnica - CAT/URA-ZM			



Documento assinado eletronicamente por **Julia Abrantes Felicíssimo, Servidor(a) Público(a)**, em 05/02/2026, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinicius Fernandes Amaral, Servidor(a) Público(a)**, em 05/02/2026, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **132739203** e o código CRC **DEFF8398**.



**Parecer Técnico de LAS nº 23/FEAM/URA ZM – CAT/2026**

**Processo SEI Nº:** 2090.01.0001131/2026-77

**Nº Documento do Parecer Técnico/ vinculado ao SEI:** 132739203

**PA SLA Nº:** 45787/2025

**SITUAÇÃO:** Sugestão pelo deferimento

**EMPREENDEDOR:** Anex Soluções Ltda.

**CNPJ:** 54.407.375/0001-08

**EMPREENDIMENTO:** Anex Soluções Ltda.

**CNPJ:** 54.407.375/0001-08

**MUNICÍPIO:** Coimbra

**ZONA:** Rural

**CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:**

“Localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas áreas urbanas”.

<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):</b>	<b>CLASSE</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>
F-06-01-7	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos de combustíveis de aviação.	2	1

**CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

Luiz Alberto Miranda Pacheco  
Engº. agrônomo e Engº. de segurança do trabalho

**REGISTRO:**

ART Nº MG20254251633  
CREA MG 29635/D

**AUTORIA DO PARECER**

Julia Abrantes Felicíssimo  
Analista Ambiental

**MATRÍCULA**

1.148.369-0

**ASSINATURA**

De acordo: Marcos Vinícius Fernandes Amaral  
Coordenador de Análise Técnica

1.366.222-6



### **Parecer Técnico de LAS nº 23/FEAM/URA ZM – CAT/2026**

Em 23/10/2025, o empreendimento Anex Soluções Ltda., CNPJ Nº 54.407.375/0001-08 formalizou, via Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA), o processo de nº 45787/2025, na modalidade “Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS”, estando em fase de projeto.

A atividade a ser desenvolvida é a de “Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação” (código F-06-01-7), com capacidade instalada de 90m<sup>3</sup>, sendo enquadrada na classe 2.

De acordo com a plataforma IDE-SISEMA foi verificada a incidência do critério locacional “Localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas”, com peso 1, o que justifica o procedimento simplificado nos moldes da Deliberação Normativa COPAM 217/2017.

O empreendimento estará inserida na Zona de Transição da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica, tendo sido anexado aos autos o Estudo Técnico Locacional Reserva da Biosfera da Mata Atlântica, conforme diretrizes do termo de referência disponibilizado no site da FEAM. Conforme consta, não foram identificados impactos específicos relacionados à Reserva da Biosfera, não havendo necessidade de monitoramentos além dos já contemplados no RAS.

Consta nos autos o CAR MG-3116704-E4DF.D77A.7832.4D67.B169.50A5.1B90.188D de 14/07/2024 da propriedade denominada Sítio Godinho's, com área total de 1,6109 ha, localizada no município de Coimbra/MG. Cabe ressaltar que a Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF nº 3.390/2025, dispõe através do seu Art. 7º, inciso IV, que a análise individualizada dos imóveis rurais inscritos no CAR e referente à processos de licenciamento ambiental simplificado, será realizada por intermédio das URFBios do IEF.

Consta nos autos a escritura pública de estremação lavrada em 23/04/2024, Livro 41N, folhas 162 e 163 do Cartório de Registro Civil e Notas - Distrito Silvestre - Comarca de Viçosa, referente ao imóvel rural Sítio Godinho's, com uma área de 1,61 ha, tendo como proprietários Alecsandro de Souza Godinho e Raniele Cristina Godinho.

Foi apresentado o Termo de Anuência assinado em 21/01/2025 onde os proprietários do imóvel Sítio Godinho's autorizam a implantação do posto de combustível, tendo como proprietário a empresa Anex Soluções Ltda. Consta ainda o Contrato de Arrendamento, relativo a uma área de 2.750 m<sup>2</sup>, localizada no referido imóvel, com validade de 10 anos, a partir de 2025.

Consta nos autos a Certidão de Regularidade de Atividade quanto ao Uso e Ocupação do Solo Municipal emitida pelo Diretor de Agropecuária e Meio Ambiente, representante da Prefeita Municipal de Coimbra/MG, datada de 03/10/2025.



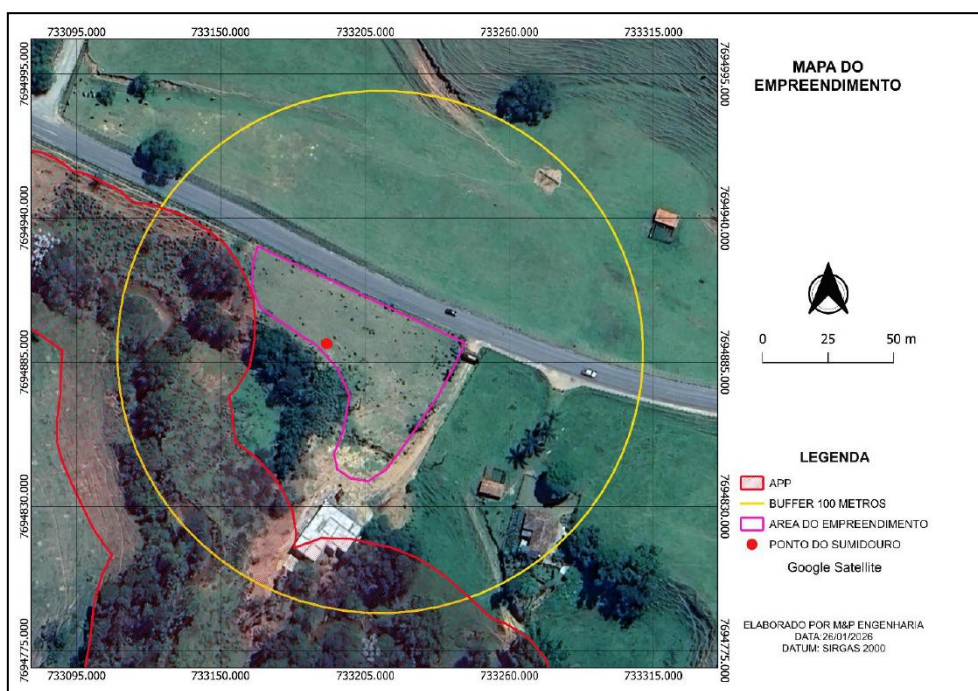
Por se tratar de um novo empreendimento o mesmo não possui registro junto à Agência Nacional de Petróleo – ANP, visto que a emissão do mesmo é condicionada a apresentação da licença ambiental. Assim, o início da operação do empreendimento será condicionada à previa apresentação do registro junto à ANP, conforme condicionado no Anexo I deste parecer técnico.

Da mesma forma, o empreendimento ainda não possui o Atestado de Vistoria Final emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – AVCB, ficando a operação do empreendimento vinculada a apresentação do referido documento, conforme condicionado no Anexo I deste Parecer Técnico.

Cumprindo o determinado no art. 5º da Resolução CONAMA 273/2000, inciso I – para emissão das licenças prévia e de instalação, foram apresentados os seguintes documentos:

Projeto básico, Certidão de Regularidade de Atividade quanto ao Uso e Ocupação do Solo Municipal, Croqui de localização do empreendimento, Caracterização hidrogeológica, Caracterização geológica do terreno, Classificação da área do entorno e enquadramento do sistema conforme NBR 13.786, Detalhamento do tipo de tratamento e controle de efluentes, Dispositivos de recolhimento e disposição adequada de óleo lubrificante usado.

O uso e ocupação do solo no local é caracterizado por vegetação constituída por pastagem e remanescentes de vegetação nativa do bioma Mata Atlântica. Aos fundos do empreendimento, a cerca de 60 metros de distância, passa o curso d'água denominado ribeirão dos Quartéis, cuja Área de Preservação Permanente - APP está em parte coberta por vegetação ciliar. A instalação do empreendimento não acarretará na supressão de vegetação nativa ou intervenção em APP.



Mapa 1: Limites do empreendimento (cor rosa) em relação a um raio de 100 m em seu entorno. Destaque para a localização da APP (cor vermelha) evidenciando a ausência de intervenções dessa natureza. Fonte: RAS Anex Soluções Ltda.

A água utilizada será captada em um poço manual (cisterna), localizado às coordenadas geográficas (SIRGAS 2000) Lat. 20°49'54,26"S e Long. 42°45'32,15"O, correspondendo a um volume de 8,5 m<sup>3</sup>/dia, para fins de consumo humano e lavagem de veículos, devidamente regularizado conforme Certidão de Registro de uso Insignificante nº 20.04.0040316.2025 emitida em 20/10/2025, válida até 20/10/2028.

A água será destinada para as finalidade de lavagem de veículos, lavagem de pisos e equipamentos, consumo humano, e no restaurante e áreas afins. Consta o balanço hídrico estimado do empreendimento, sendo previsto um consumo médio de 7,05 m<sup>3</sup>/dia podendo chegar ao máximo de 7,45 m<sup>3</sup>/dia.

O ambiente do entorno, em um raio de 100 metros - NBR 13786/2014, é caracterizado pela presença de rede de drenagem de águas pluviais e poço de água para consumo doméstico.

O estudo hidrogeológico apresentado, tendo como responsável o Tecnólogo em Saneamento Ambiental Julio Inácio da Silva, CREA MG189642/D, ART N° MG20254000398, contemplou a realização de três furos de sondagem, conforme apresentado na figura 1 e tabela 1 abaixo.



Figura 1: Localização das sondagens. Fonte: Laudo Geológico e Hidrogeológico - Anex Soluções Ltda.



Tabela 1: Fonte: Laudo Geológico e Hidrogeológico - Anex Soluções Ltda.

Sondagem	Profundidade (m)	Nível de Água (m)
SO-01	12,00	10,35
SO-02	10,00	8,80
SO-03	10,00	7,17

Conforme conclusão do estudo, na área objeto de estudo o aquífero presente é do tipo fissural e de domínio cristalino, caracterizado por uma profundidade variável entre 7,17 e 10,35 metros; o coeficiente de infiltração atingido no teste de percolação (39,90 L/m<sup>3</sup>/dia) caracteriza um solo semi-impermeável (absorção relativa), classificado como não corrosivo, sendo a possibilidade de contaminação de água subterrânea em caso de algum vazamento acidental de combustível no local considerada baixa.

A área total destinada à instalação do empreendimento apresenta 1.050 m<sup>2</sup>, dos quais 735,5 m<sup>2</sup> correspondem a área construída e/ou área útil.

Na **etapa de instalação** serão executadas intervenções como movimentação de solo, implantação de infraestrutura civil, instalação de tanques subterrâneos, tubulações e equipamentos associados, bem como circulação de máquinas e veículos.

As máquinas e equipamentos utilizados nas obras realizarão manutenção e lubrificação em estabelecimentos do município, e não haverá armazenamento de óleo lubrificante no local.

As atividades de movimentação de terra e nivelamento de terreno poderão resultar em impactos relacionados à formação de processos erosivos e arraste de material constituído pelo solo exposto e geração de poeira devido à movimentação de materiais.

Como medidas mitigadoras serão realizadas umectações periódicas das vias internas para controle de poeira, bem como o armazenamento adequado do material terroso em leiras, evitando processos erosivos e carreamento de sedimentos. Após a conclusão das obras, será realizada a recomposição superficial das áreas afetadas.

Serão gerados resíduos sólidos constituídos por resíduos da construção civil Classe A e B, tais como: restos de concreto e argamassa; embalagens diversas (sacos de cimento, insumos e tintas); restos de madeiras. Também serão gerados resíduos sólidos comuns (Classe II - não perigosos), provenientes do consumo diário dos trabalhadores (papel, plástico, restos de alimentos).

A geração de resíduos de construção civil será minimizada por meio da segregação dos materiais na fonte e da adequada destinação ao município de Coimbra/MG, garantindo conformidade com as normas de gerenciamento e reciclagem. Resíduos não passíveis de reaproveitamento/reciclagem deverão ter sua destinação final adequada devidamente comprovada. Os resíduos sólidos comuns serão acondicionados em recipientes próprios,



protegidos das intempéries e encaminhados à coleta urbana do município, visando destinação ambientalmente adequada.

Será contratada uma empresa especializada para execução das obras de instalação, garantindo padrões técnicos adequados. Estima-se que durante a etapa de instalação sejam empregados 7 (sete) trabalhadores, entre operadores, serventes e equipe técnica especializada.

Os efluentes sanitários gerados pelos trabalhadores serão direcionados para sistemas adequados de coleta e destinação, por meio da utilização de banheiros químicos disponibilizados e gerenciados pela empresa contratada, a qual será responsável pela devida destinação final, evitando lançamentos inadequados no solo ou em recursos hídricos.

O Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis (SASC) será composto por 2 tanques bipartidos de 30 m<sup>3</sup> (15/15), destinados ao armazenamento de gasolina e etanol e 1 tanque pleno de 30 m<sup>3</sup>, destinado ao armazenamento de Diesel, totalizando uma capacidade instalada de 90 m<sup>3</sup>. Todos os tanques ainda serão adquiridos, devendo ser jaquetados e de parede dupla, conforme determinado pela ABNT NBR 16161/2020. Após a instalação do SASC caberá ao empreendedor apresentar o Teste de Estanqueidade contendo os laudos das condições dos tanques e de suas instalações subterrâneas para armazenamento de combustíveis conforme NBR – 13784 (ABNT).

A Pista de Abastecimento será coberta, dotada de piso impermeabilizado, circundado por canaletas metálicas de contenção, as quais serão interligadas ao sistema separador de água e óleo - SAO. A pista contará com 3 bombas de abastecimento, que ainda serão adquiridas. Contarão com filtro e válvula de retenção no pé da bomba como sistema preventivo a vazamentos.

O SASC do empreendimento será dotado dos seguintes sistemas de controle/prevenção contra vazamentos: controle de estoque automático, monitoramento intersticial automático, câmara de acesso a boca de visita do tanque, câmara de contenção sob unidade abastecedora, câmara de contenção da unidade de filtragem, canaleta de contenção da cobertura, descarga selada, câmara de contenção de descarga, válvula de proteção contra transbordamento, válvula de retenção esfera flutuante, alarme de transbordamento. Não está prevista a instalação de dispositivo de recuperação dos gases nos tanques.

A mão de obra será constituída por 15 (quinze) funcionários, sendo 10 (dez) na área operacional e 5 (cinco) no setor administrativo.

O regime de operação se dará em dois turnos de 6h28min, durante 7 dias/semana, 12 meses/ano. As atividades do empreendimento não serão sazonais.

Na fase de operação, os principais impactos ambientais estão relacionados à geração de efluentes líquidos e resíduos sólidos, conforme abaixo discutido.



Haverá a geração de efluentes líquidos resultantes da lavagem de veículos, lavagem da pista de abastecimento e restaurante, e efluentes gerados nos sanitários e refeitório, sendo estimado um volume total médio de 7,05 m<sup>3</sup>/dia.

Os efluentes sanitários serão tratados em um sistema constituído por fossa septica/filtro anaeróbio/sumidouro, a ser executado conforme projeto anexo aos autos. Caberá ao empreendedor realizar manutenções/limpezas periódicas do biodigestor (tendo em vista a produção de lodo, o qual possui microorganismos patogênicos, sendo classificado como um resíduo classe 1), de acordo com manual do fabricante ou orientações do projetista, em conformidade com as normas técnicas NBR/ABNT. Cabe ao empreendedor e ao responsável técnico a garantia de tais ações e do pleno funcionamento do sistema.

Para tratamento dos efluentes resultantes da lavagem de veículos, lavagem da pista de abastecimento, lavagem do restaurante e áreas afins, foi proposta a instalação de um sistema de tratamento sequencial, compreendendo caixa de gordura e caixa de retenção de sólidos finos (efluentes provenientes da cozinha), caixa de decantação (sedimentação dos sólidos contidos nos efluentes da pista de abastecimento e áreas operacionais), Caixa Separadora de Água e Óleo – CSAO (remoção de óleos e graxas de origem mineral). Após o tratamento primário, o efluente será encaminhado ao tanque de equalização, seguido de flotador (processo físico-químico) e, por fim, destinação final do efluente tratado em sumidouro. Consta nos autos o projeto do referido sistema de tratamento e respectiva ART.

Caberá ao empreendedor realizar manutenções/limpezas periódicas do sistema de tratamento, de acordo com manual do fabricante ou orientações do projetista, em conformidade com as normas técnicas NBR/ABNT. Cabe ao empreendedor e ao responsável técnico a garantia de tais ações e do pleno funcionamento do sistema.

Serão gerados resíduos Classe I- perigosos constituídos pelos recipientes plásticos de óleo motor e EPIs (estopas, luvas e outros materiais contaminados usados pelos funcionários), os quais serão acondicionados em tambores de 200 litros, e recolhidos por empresas licenciadas.

Também serão gerados resíduos perigosos constituídos pelo óleo usado proveniente da troca, que serão acondicionados em tambores de 200 litros e vendidos para empresas de reciclagem (rerefino).

Os resíduos classe II - não perigosos constituídos por materiais recicláveis (papel, plástico, papelão, vidros e metais) provenientes do escritório administrativo e restaurante serão armazenados em recipientes específicos e destinados à reciclagem.

Os resíduos orgânicos, gerados nos banheiros e no restaurante, serão acondicionados em recipientes específicos e destinados à coleta municipal de Coimbra, integrante do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI.

O lodo gerado no sistema de tratamento de efluentes sanitários deverá ser recolhido periodicamente por empresa devidamente licenciada.



Até que ocorra a coleta, os resíduos serão armazenados no Depósito Temporário de Resíduos, em local coberto, com piso impermeabilizado, sinalizado e de acesso restrito.

Caberá ao empreendedor executar o Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, constante no Anexo II.

Tendo e, vista as características da atividade e a localização do empreendimento, o estudo não considerou a existência de impactos relevantes relacionados à emissões atmosféricas e geração de ruídos durante a fase de operação.

Consta nos autos o Plano de Manutenção de Equipamentos e Sistemas e Procedimentos Operacionais; o Plano de Resposta a Incidentes e o Programa de Treinamento de Pessoal, todos devidamente acompanhados da ART. Caberá ao empreendedor comprovar a execução dos mesmos, mediante apresentação dos certificados de participação de todos os funcionários do empreendimento. Os programas voltados ao treinamento de pessoal deverão ser ministrados na admissão de cada novo funcionário, e a reciclagem deverá ocorrer com periodicidade não superior a 02 (dois) anos, conforme condicionado neste parecer técnico.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes nos autos e do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se o deferimento da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento "Anex Soluções Ltda." para a atividade "Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação", no município de Coimbra/MG, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Este Parecer Técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados aos autos do processo de licenciamento. Não foi realizada vistoria ao local, sendo, portanto, o empreendedor e/ou consultor (es) o (s) único (s) responsável (is) pelas informações prestadas nos autos do processo de licenciamento e subsidiaram a elaboração deste Parecer.



**ANEXO I**  
**Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada**  
**do empreendimento “Anex Soluções Ltda.”**

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
<b>Fase de Instalação</b>		
01	Apresentar contrato firmado com a empresa que evidencie a correta destinação final dos efluentes sanitários gerados na fase de instalação <u>OU</u> Comprovar o aluguel/instalação de banheiros químicos para uso dos funcionários da empreiteira.	Antes do início da instalação.
02	Comprovar o adequado armazenamento e destinação final dos resíduos de construção civil e dos resíduos comuns gerados durante as obras de instalação.	Ao final da instalação do empreendimento, junto ao relatório Consolidado dessa etapa.
03	As atividades de terraplanagem e movimentação de solo deverão ser realizadas fora do período chuvoso, seguindo os critérios técnicos apresentados no RAS. Comprovar mediante apresentação de relatório técnico fotográfico.	Ao final da instalação do empreendimento, junto ao relatório Consolidado dessa etapa.
04	Promover a umidificação periódica das áreas de solo exposto, de modo a controlar as emissões de poeira advinda da movimentação de terra e máquinas. Comprovar mediante apresentação de relatório técnico fotográfico.	Ao final da instalação do empreendimento, junto ao relatório Consolidado dessa etapa.
05	Apresentar Relatório Fotográfico das obras de instalação do empreendimento, evidenciando a instalação de todos os equipamentos e sistemas de controle que compõem o Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustível - SASC.	Ao final da instalação do empreendimento, junto ao relatório Consolidado dessa etapa.
06	Apresentar as notas fiscais dos equipamentos e sistemas de controle ambiental que compõem o SASC.	Ao final da instalação do empreendimento, junto ao relatório Consolidado dessa etapa.
07	Comprovar a instalação do sistema de tratamento dos efluentes líquidos do restaurante, pista, áreas operacionais e lavador de veículos, de acordo com o projeto apresentado.	Ao final da instalação do empreendimento, junto ao relatório Consolidado dessa etapa.
08	Comprovar a instalação do sistema de tratamento dos efluentes sanitários, de acordo com o projeto apresentado.	Ao final da instalação do empreendimento, junto ao relatório Consolidado dessa etapa.
09	Comprovar a instalação do Depósito Temporário de Resíduos nos termos da ABNT 12235/1992.	Ao final da instalação do empreendimento, junto ao relatório Consolidado dessa etapa.



10	<del>Apresentar o Teste de Estanqueidade contendo os</del> laudos das condições de estanqueidade dos tanques e de suas instalações subterrâneas para armazenamento de combustíveis conforme NBR – 13784 (ABNT).	Ao final da instalação do empreendimento, junto ao relatório Consolidado dessa etapa.
11	Apresentar o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB)	Ao final da instalação do empreendimento, junto ao relatório Consolidado dessa etapa.
12	Apresentar o Registro na Agência Nacional de Petróleo (ANP)	Ao final da instalação do empreendimento, junto ao relatório Consolidado dessa etapa.
13	Apresentar os certificados dos funcionários evidenciando sua participação no Programa de Treinamento de Pessoal, com prazo não superior a 2 (dois) anos.	Ao final da instalação do empreendimento, junto ao relatório Consolidado dessa etapa.
14	Comunicar ao órgão ambiental acerca da conclusão das obras de instalação, comprovando a devida implantação dos sistemas de controle ambiental propostos mediante apresentação de um Relatório Técnico Consolidado que evidencie o atendimento de todas as condicionantes relacionadas à fase de instalação.	Antes do início da operação.
<b>FASE DE OPERAÇÃO</b>		
15	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
16	Apresentar o contrato firmado com a empresa responsável pelo recolhimento e destinação final dos resíduos Classe I – perigosos destinados para aterro industrial.	Em até 30 dias após o início da operação
17	Realizar manutenções/limpezas periódicas da Estação de Tratamento de Efluentes, com o devido armazenamento e destinação dos sólidos decantados e resíduos oleosos, de acordo com manual do fabricante ou orientações do projetista, em conformidade com as normas técnicas NBR/ABNT.	Comprovar as manutenções quando da apresentação do Relatório Consolidado anual da fase de LO.
18	Realizar manutenções/limpezas periódicas do sistema de tratamento de efluentes sanitários, de acordo com manual do fabricante ou orientações do projetista, em conformidade com as normas técnicas NBR/ABNT.	Comprovar as manutenções quando da apresentação do Relatório Consolidado anual da fase de LO.
19	Realizar as manutenções periódicas dos dispositivos de recuperação dos gases - válvulas de gases e vapores instalados nos respiros dos tanques.  <b>Obs:</b> Caso não disponha do dispositivo basta comprovar mediante registro fotográfico.	Comprovar as manutenções quando da apresentação do Relatório Consolidado anual da fase de LO..
20	Manter no empreendimento registros comprobatórios do cumprimento dos itens 4.8.1 a 4.8.4 do Anexo 4	Durante a vigência da licença. Na formalização do processo de



	da DN COPAM nº 108/2007. Apresentar documentação comprobatória do cumprimento.	renovação ou quando solicitado
21	Ocorrendo paralisação das atividades, fica o empreendedor obrigado a comunicar o órgão ambiental competente, conforme procedimentos previstos no Anexo 1 da Deliberação Normativa COPAM nº 108, de 24 de maio de 2007.	Durante a vigência da licença.
22	Ocorrendo o encerramento das atividades, fica o empreendedor obrigado a cumprir o procedimento descrito no Anexo 3, da Deliberação Normativa COPAM nº 108, de 24 de maio de 2007.	Durante a vigência da licença.

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

### IMPORTANTE

As condicionantes dispostas neste parecer técnico devem ser protocoladas por meio de peticionamento intercorrente no processo **SEI nº 2090.01.0001068/2026-32**. A mesma orientação se aplica aos possíveis pedidos de alteração ou exclusão de condicionantes.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da URA-ZM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento - Anex Soluções Ltda.

#### 1. Resíduos sólidos e rejeitos

##### 1.1. Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, **semestralmente**, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: Seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

##### 1.2. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, **semestralmente**, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL			QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	
							Razão social	Endereço completo				

(\*)1- Reutilização

6 - Co-processamento

2 – Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

4 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

5 - Incineração

#### Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.